



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Folha nº	02
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	
Matr.	20789

ANEXO I - REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA (Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome	RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE	Gabinete	22
CPF	000.662.961-02	Nº Conta/BRB	008.577-4/218

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	01187040	1.500,00
2	SUPREMA LOCADORA	102	4.800,00
3	PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA	001186033	400,00
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
Valor Total			6.700,00

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do **Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017**, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data	11/02/2019	Assinatura do(a) Parlamentar	
------	------------	------------------------------	--

Folha nº	02
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	
Matr.	20789

E FEITO

Folha nº	177
Processo nº	001-000053/2018
Rubrica	(D)
Matr. nº	20789

Evergreen
informática

Folha nº	03
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	Matr. 20789

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE: **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. **000.662.961-02**, estabelecido na CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CEP: 70094-902 - Brasília - DF, de outro lado, como CONTRATADA: **EVERGREEN INFORMÁTICA (MEI)**, empresa prestadora de serviços de informática, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.111.481/0001-73**, com endereço a Colônia Agrícola Águas Claras, chácara 59, Lote 15 - Guará I, Guará - Distrito Federal, CEP: 71090-695, representada pelo seu sócio **DAVI FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF 003.917.531-69, como **CONTRATADO**, têm entre si justo e aceitado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados:

DO OBJETO DO CONTRATO

Folha nº	03
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	(D) Matr. 20789

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de tecnologia, comunicação e marketing digital, com a finalidade de hospedagem, manutenção e suporte do Sistema de Gestão de Marketing de Relacionamento do **CONTRATANTE**, voltado para a divulgação da atividade parlamentar.

CLÁUSULA 2ª - A solução oferecida ao **CONTRATANTE** consiste de: **a. Sistema de Banco de Dados; b. Sistema de Relacionamento; c. Suporte Operacional**".

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de prestação dos serviços mensais descritos a Cláusula 1ª deste contrato, a partir da assinatura do contrato e estendido até dezembro/2018, podendo ser rescindindo por ambas as partes, à qualquer tempo mediante aviso prévio de 30 dias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a plena execução dos serviços, tais como informações sobre a empresa, textos, fotos e vídeos, os quais pretendem sejam divulgados, bem como fornecerá banco de dados já existente para transposição da mídia atual para dentro do sistema de marketing.

CLÁUSULA 5ª - A produção de textos, fotos, vídeos a ser divulgados e lançados no sistema/site é de total responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser elaborados por este, salvo estipulação em contrário. O pagamento a terceiros (fotógrafos, facebook, google etc) também são de responsabilidade do CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Folha nº 170
Processo nº 001-000053/2018
Rubrica (P)
Matrícula nº 20789

Folha nº 05
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica (P) Matr. 20789

CLÁUSULA 6ª- São obrigações do **CONTRATADO**:

- a. Executar os serviços de consultoria, comunicação e marketing digital dentro dos prazos acordados;
- b. Manter todos os serviços em pleno funcionamento;
- c. Manter absoluto SIGILO sobre todas as informações comerciais, financeiras e técnicas que vier a ter conhecimento em decorrência deste contrato, bem como no término do contrato, entregar todo o material e dados ao CONTRATANTE em formato que permita a reutilização, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis;
- d. Fornecer Nota Fiscal de Serviços para recebimento do valor ajustado no contrato;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Folha nº 05
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica (P) Matr. 20789

CLÁUSULA 7ª O CONTRATANTE, seu conjugue, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau não possuem qualquer participação como sócio proprietário, controlador ou diretor com a empresa CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª Os proprietários, acionistas e os profissionais prestadores da Assessoria da CONTRATADA não são funcionários da Administração Pública do Distrito Federal

CLÁUSULA 9ª - Fica pactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre

DO FORO

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o foro da circunscrição especial judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília, 02 de abril de 2018


RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE
CPF/CNPJ . 000.662.961-02


DAVI FERREIRA DOS SANTOS
Evergreen Informática.
CNPJ: 30.111.481/0001-73

Testemunha:

CPF nº.

Testemunha:

CPF nº



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO QUE ENTRE SI CELEBRARAM
RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE E EVERGREEN INFORMÁTICA LTDA- MEI.**

RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, casado, RG 2201553 SSP/DF e CPF nº 000.662.961-02, domiciliado, em Brasília/DF, doravante denominado de contratante e,

EVERGREEN INFORMÁTICA MEI, inscrita no CNPJ 30.111.481/0001-3, estabelecida na Colônia Agrícola Águas Claras, chácara 59, lote 15- Guará I, Guará – Distrito Federal neste ato representado por seu preposto abaixo assinado, mediante apresentação de documento que comprove a capacidade jurídica para tanto, doravante voltado para a divulgação da atividade parlamentar.

Resolvem de comum acordo firmar entre si o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA I - DA VIGÊNCIA

- 1- O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência ao contrato supracitado até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA II – DO VALOR

- 2- O contratante pagará a contratada o valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) a título de prestação de serviços mensais descritos na cláusula primeira do contrato, a partir da assinatura deste aditivo até dezembro de 2019.

CLÁUSULA III

- 3- Mantem-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 1 de janeiro de 2019.


RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE


EVERGREEN INFORMÁTICA

1º TESTEMUNHA
CPF

2º TESTEMUNHA
CPF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

Folha nº 08 1ª VIA
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica [assinatura] Matr. 20789

Chave de Acesso 531902301114810001730011870408	Número NFAe 001187040	Valor Total 1.500,00	Data de Emissão 01/02/2019 09:39:44	Data de Saída 01/02/2019 09:39:44
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social DAVI FERREIRA DOS SANTOS 00391753169	CPF/CNPJ 30111481000173	Inscrição Estadual 0785314800186
Endereço AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 59 Nº15	Bairro / Distrito GUARA I	Município BRASILIA
	UF DF	CEP 71.090-695
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.		

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social EL CAVALCANTI PRUDENTE	CPF/CNPJ 00066296102	Inscrição Estadual
Endereço CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL QUADRA 02 LOTE GAB 24	Bairro / Distrito SUDESTE	Município BRASILIA
	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	SISTEMA DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO DE PESSOAS - CADASTRO - SOLICITAÇÕES - WWW.BASEPOLITICA.COM.BR - REF JAN-2019	1	1.500,00	1	0,00	1.500,00	0,00
Totais						1.500,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



02301114810001730011870408

*Recebemos
Em 01/02/2019
[assinatura]*

Folha nº 08
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica [assinatura] Matr. 20789

Folha nº	16
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	Matr. 20789

Folha nº	05
Processo nº	001-000053/20
Rubrica	
N.º de matrícula nº	20789

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, de um lado SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 24.894.397/0001-70, estabelecida nesta cidade, na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu preposto abaixo assinado, mediante apresentação de documento que comprove a capacidade jurídica para tanto, doravante denominado LOCADORA e de outro lado, como LOCATÁRIO: RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE, CPF: 000.662.961-02, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º ANDAR, Gabinete 22, Brasília DF, têm entre si, justo e acordado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de 01(um) automóveis, sendo o veículo Ford Fusion Titanium AWD Ano/Modelo 2015, placa PAD1017, para uso no desempenho das atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 01/12/2017 a 31/12/2018.
- 2.2 Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que resulte ônus ou indenização, devendo a parte que decidir pela rescisão comunicar a outra, por escrito, ressaltando o pagamento da locação até a devolução veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1 O pagamento pela locação do veículo se dará de forma mensal com vencimento até o último dia do mês, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais)

Folha nº	16
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	Matr. 20789

Folha nº 17
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica [assinatura] Matr. 20789

Folha nº 06
Processo nº 001-000053/2018
Rubrica [assinatura]
N.º 20789

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1 Entregar o veículo devidamente licenciados para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.
- 4.2 Prover o veículo com seguro (danos ao veículo, ao condutor, e danos materiais e pessoais a terceiros) cujos limites e condições de indenização constarão em documento relatando as condições gerais do seguro.
- 4.3 Informar ao locatário os limites de indenização firmada no contrato de seguro do veículo prevista no item anterior e o valor da FRANQUIA para pequenos danos.
- 4.4 Garantir o funcionamento do veículo no período da locação, inclusive promover a sua substituição, quando o mesmo estiver inviabilizado para o uso, excetuado os casos de defeito do veículo para os quais o LOCATÁRIO houver concorrido culposamente
- 4.5 Informar ao LOCATÁRIO qualquer alteração das instalações da empresa, 30(trinta) dias antes, sob pena de rescisão do presente contrato de locação.
- 4.6 Os proprietários, acionistas e os profissionais prestadores da Assessoria da Contratada não são funcionários da Administração Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Devolver o veículo à locadora ao termo final do contrato, exceto se o mesmo for prorrogado mediante comunicação prévia e assinatura de termo aditivo.
- 5.2. Usar o veículo somente em território nacional
- 5.3. Não entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada para tal.
- 5.4. Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, em conformidade com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto a sua capacidade de passageiros, capacidade de cargas e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário.
- 5.5. Não utilizar o veículo para transporte de entulhos, tijolos, areia, pedras e quaisquer objeto que o danifique
- 5.6 Responder pelas multas de trânsito aplicadas ao veículo, inclusive quanto à pontuação prevista no artigo 259 do Cód. De Trânsito Brasileiro, relativo às infrações cometidas no período em que o veículo estava sob sua posse a guarda.
- 5.7 Em caso de acidente com o veículo, providenciar a ocorrência policial e imediatamente comunicar a LOCADORA.
- 5.8 A contratante, seu cônjuge, e seus familiares até terceiro grau não possuem participação societária com a empresa contratada.

Folha nº 17
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica [assinatura] Matr. 20789

Folha nº 18
 Processo nº 001.000.368/2019
 Rubrica [assinatura] Matr. 20789

Folha nº 07
 Processo nº 001-000053/2018
 Rubrica [assinatura]
 N. *ricula nº 20789

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente contrato não gera entre as partes, nenhum tipo de vínculo empregatício ou sociedade empresarial de qualquer natureza, respondendo, cada uma, por suas obrigações e custos operacionais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor.

Brasília, 17 de setembro de 2017

Folha nº 18
 Processo nº 001.000.368/2019
 Rubrica [assinatura] Matr. 20789

[assinatura]
 SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

[assinatura]
 RAFAEL CALVACANTI PRUDENTE

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CNPJ 04.048.808-01 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 - CEP 70.350-510 - Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorio1k.com.br
 Tabelião: Mr. Arthur Di. Andrade Camargo

CARTÓRIO 1K

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[11zR1BJ]--RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE

Selo TJDF 20170011952584WQPF
 858,23/11/2017 - 15:31:53
 TBB-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

[assinatura]
 REINALDO GOMES
 Tabelião Substituto
 Brasília-DF

AA 1640590

1º Ofício de Notas e Protesto de Taguatinga
 Rua 04, Lotes 32/34 TAGUATINGA - DF
 Telefone: 61-3361-8900 Fax: 61-3351-6582

Reconheço por SEMELHANÇA, das suas
 comprovações de representação
 a(s) firma(s)
[11zR1BJ]--ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
 DOS SANTOS

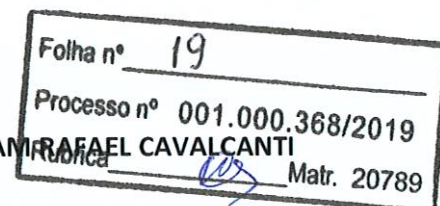
Selo Digital TJDF 2017010057659FDCJ

Em testemunho da verdade,
 TAGUATINGA-DF, 20 de Novembro de 2017
 Realizado por [assinatura]

[assinatura]
 MARCELO ROBERTO DE LIRA
 TABELIÃO SUBSTITUTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO QUE ENTRE SI CELEBRAM RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE E SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- ME



RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, casado, RG 2201553 SSP-DF e CPF nº 000.662.961-02, domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado de contratante e,

SUPREMA LOCADORA DE VÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 24894397/0001-70, estabelecida na cidade de Brasília- DF SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C, neste ato representativo por seu preposto abaixo assinado, mediante apresentação de documento que comprove a capacidade jurídica para tanto, doravante locadora.

Resolvem de comum acordo firmar entre si o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 17 de setembro de 2017.

CLÁUSULA I - DA VIGÊNCIA

- 1- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência ao contrato supracitado até o dia 31/12/2019.
- 2- Qualquer uma das partes poderá rescindir unilateralmente, o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que resulte ônus ou indenização, devendo a parte que decidir pela rescisão comunicar a outra, por escrito, ressaltando o pagamento de locação até a devolução do veículo.

CLÁUSULA II – DO VALOR

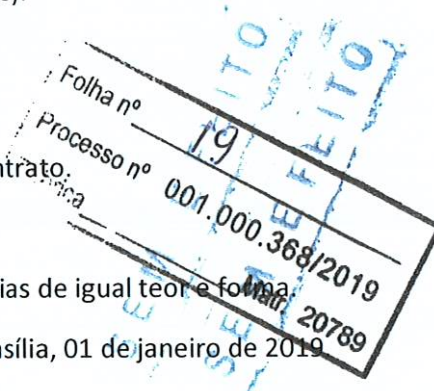
- 1- O pagamento pela locação se dará de forma com vencimento até o último dia do mês, no valor de 4.800, 00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA III

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 01 de janeiro de 2019



RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE

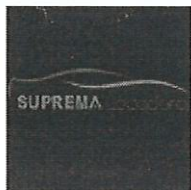
1º TESTEMUNHA

CPF

SUPREMA LOCADORA DE VÍCULOS LTDA-ME

2º TESTEMUNHA

CPF



SUPREMA LOCADORA
SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:
SCIA QD 15 CONJ 10 LOTE 13, 13 - GUARA
BRASÍLIA / DF CEP 71250-050
FONE: (61)33638060 FAX: ()

Data da Emissão:
29/01/2019

FATURA

Nº
102

Fatura/Duplicata Valor R\$:
4.800,00

Vencimento(s):
10/02/2019

Valor por Extenso:

Quatro mil e oitocentos reaisSacado: **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE**CNPJ(MF)/CPF: **000.662.961-02**

Nome Fantasia:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: **RUA MUNICIPAL QUADRA 2 LOTE, 05
- ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA - 4º ANDAR**Município: **BRASÍLIA**UF: **DF** CEP: **70094-902**

Endereço de Cobrança:

Município:

UF: CEP:

Descrição**Valor R\$**

Placa Atual: PAD1017

Outras Despesas: LOCALÇÃO DE CARRO SEM MOTORISTA, PARA DESEMPENHO DO
EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PARLAMENTAR - FUSION - PAD1017.**4.800,00 (+)**

RECEBEMOS
EM 29 / 01 / 2019
Assinatura

Folha nº 20
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica Matr. 20789

Total da Fatura
R\$ 4.800,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

Folha nº	26
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	Matr. 20789

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM RAFAEL CAVALCANTE PRUDENTE E A CALL OF TECH

Folha nº	26
Processo nº	001-000053/2018
Rubrica	
N.º de matrícula nº	20789

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as PARTES:

RAFAEL CAVALCANTE PRUDENTE, inscrito no CPF sob o nº 000.662.961-02, estabelecido na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 05, 4º andar, Gabinete 22, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CALL OF TECH, com endereço no Condomínio Estância Jardim Botânico - J-157, CEP - 71.680-36, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.452.797/0001-38 e INSC/DF nº 07702868/001-23, devidamente representada neste ato por **PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 039.628.251-26, doravante denominado **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado os termos do presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de informação através de clipping, contendo matérias de política de Brasília publicadas nos principais veículos de mídia impressa do país, blogs e sites, para subsidiar a atividade parlamentar do Deputado Rafael Prudente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE, diariamente, por e-mails, até as 7 horas, todas as matérias de interesse descrita na cláusula primeira no formato PDF, podendo haver complementos em função da circulação e a atualização dos jornais.

Parágrafo único - Nos finais de semana o envio se dará até as 10 horas e nos feriados serão ajustados caso a caso.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela efetiva prestação dos serviços ora pactuados na Cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Folha nº	26
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	Matr. 20789

Folha nº	27
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	 Matr. 20789

Folha nº	27
Processo nº	001.000053/2018
Rubrica	
N. trícula nº	20789

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mesmo durante o prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, através de notificação, hipótese em que não recairão sobre as partes quaisquer ônus, multas ou encargos.

DO FORO

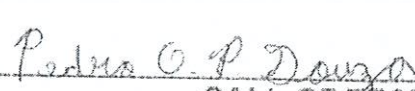
CLÁUSULA QUINTA – As PARTES elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF 21 de setembro de 2015.



RAFAEL CAVALCANTE PRUDENTE
CPF nº 000.662.961-02



CALL OF TECH
PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA
CPF nº 039.628.251-26

Folha nº	27
Processo nº	001.000.368/2019
Rubrica	 Matr. 20789



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA

Folha nº 28
1ª VIA
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica [assinatura] Matr. 20789

Chave de Acesso 531901214527970001380011860332	Número NFAe 001186033	Valor Total 400,00	Data de Emissão 31/01/2019 16:00:51	Data de Saída 31/01/2019 16:00:51
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA 03962825126	CPF/CNPJ 21452797000138	Inscrição Estadual 0770286800123
Endereço ESTANCIA JARDIM BOTANICO CASA 157 Nº157	Bairro / Distrito SETOR HABITACIONAL J	Município BRASILIA
	UF DF	CEP 71.680-365
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.		

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social RAEL CAVALCANTE PRUDENTE	CPF/CNPJ 00066296102	Inscrição Estadual
Endereço PRAÇA MUNICIPAL Q. 02 - LOTE 5 - CLDF - ED. SEDE - GAB. 22	Bairro / Distrito PLANO PILOTO	Município BRASILIA
	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	SERVIÇO DE CLIPPING - PERÍODO: 01/01/2019 A 31/01/2019	1	400,00	1	0,00	400,00	0,00
Totais						400,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



531901214527970001380011860332

Recebemos
31/01/2019
Pedro V. P. Dourado

Folha nº 28
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica [assinatura] Matr. 20789



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Presidente

43
Processo nº 001.000.368/2019
Rubrica: [assinatura]
Matrícula: 11.86



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(ART. 10, §1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Parlamentar	RAFAEL PRUDENTE
--------------------	-----------------

MÊS	JANEIRO	ANO	2019
------------	---------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	4.800,00
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultora especializada	400,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	1.500,00
Total		6.700,00

[assinatura]



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ordenador de Despesa

Folha nº	48
Processo	001.000.368/2019
Rubrica	88
Matrícula	1185A

Número do Processo: 001.000.368/2019

Autorizo a realização da despesa e a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado a seguir:

Modalidade: Não Aplicável AMD n.º 19/2017
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Subtítulo: 0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA
LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Credor:
000.662.961-02 RAFAEL CAVACANTI PRUDENTE R\$ 136.740,15

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para que seja efetuado o empenhamento, condicionando sua liquidação à comprovação da devida regularidade fiscal pelos credores.

Em 25 de fevereiro de 2019


Marlon Carvalho Cambráia

Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 53/2019 e 54/2019



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ordenador de Despesa

Folha nº	51
Processo	0010003682019
Rubrica	Gabriel
Matrícula	22507

Empenhos

Processo	NE	Favorecido	Valor
001.000368/2019	2019NE00110	000.662.961-02 - RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE	R\$ 6.700,00
Total			R\$ 6.700,00

Documentos

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Fl. 02	R\$ 6.700,00
Total		R\$ 6.700,00

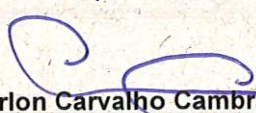
Valor Bruto R\$ 6.700,00

Valor Líquido R\$ 6.700,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão das Notas de Lançamento e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão das Ordens Bancárias.

Em 27 de fevereiro de 2019


Marlon Carvalho Cambráia

Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 53/2019 e 54/2019